PROJETO DE LEI Nº 91/18

Dispõe sobre o tombamento do Largo da Lapinha na Cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica tombado, como patrimônio cultural, o Largo da Lapinha, no bairro Lapinha, na cidade de Salvador.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá ao registro necessário, no livro do(s) próprio(s) órgão(s) competente(s).

Art. 3º- O tombamento da referida área far-se-á com o propósito de proteger a cultura histórica, para evitar sua descaracterização ou extinção.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal do Salvador, junto aos órgãos competentes, regulamentará esta Lei, no que se fizer necessário, incluindo as penalidades cabíveis aos que danificarem o patrimônio cultural.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, conforme a Lei nº 8.550/2014, que INSTITUI NORMAS DE PROTEÇÃO E ESTÍMULO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o Poder Executivo de Salvador possui o poder-dever de proteger o patrimônio cultural existente em seu território, através de procedimentos específicos, dentre eles, o tombamento.

Assevera esse mesmo ditame no parágrafo único do Art. 1º, que "O patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento

social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador".

Da hermenêutica, temos que o tombamento de um público, muito além de preservar o bem, evitando danos ou extinção, é instrumento à serviço da gestão pública para reconhecer os ambientes da cidade que administra.

Nesse contexto, o Largo da Lapinha, no bairro da Lapinha, nesta cidade de Salvador, possui todas as características que o impulsionam a ser reconhecido como patrimônio cultural. Tal largo possui uma praça aconchegante e nostálgico, que remete aos idos danos na história, ao se contemplar uma estátua em homenagem aos heróis da independência.

A história conhecida desse bairro histórico começa com a fundação da Capela da Lapinha, em 1771. Em Dois de Julho de 1823, passaram por suas ruas o Exército Brasileiro, na conquista de Salvador. As comemorações do Dois de Julho começam na Lapinha. Lapinha significa uma lapa pequena, uma gruta, especialmente quando abriga um santuário. O Largo da Lapinha é um palco tradicional para a comemoração da Festa de Reis.

Um parquinho simples e descuidado, infelizmente, um coreto, alguns bancos e mesas, e uma igreja e suas missas diárias são as primeiras coisas percebidas por um visitante. A rua de paralelepípedos e as casas são indícios da história do bairro, que abriga, numa casa verde em estilo colonial, o caboclo e a cabocla, símbolos da independência baiana.

O bairro da Lapinha, indiscutivelmente é um centro histórico com uma arquitetura colonial rica estampada em seus casarões, e "se caracteriza por seus casarões antigos e suas ruas estreitas por onde flui uma brisa constante, fruto da sua localização no alto da cidade. Outra característica do bairro é a sua vocação festiva representada na Festa de Reis e nas comemorações do Dois de Julho"

O Largo da Lapinha abraça visitantes, moradores, rodas de conversas, encontros de amigos e conhecidos, assim permeando a história do lugar, o que deve ser reconhecido por sua história nos anais de Salvador.

A sua historicidade é tamanha, que no entorno do Largo da Lapinha, existe a Rua Brigadeiro Pessoa da Silva que tem seu calçamento com pedras antigas, que descrevem o decorrer da história.

Por todo o exposto, proceder ao tombamento do Largo da Lapinha como patrimônio cultural nada mais é do que reconhecer sua cultura histórica e tutelar para que essa seja preservada.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2018.

ROGÉRIA SANTOS